



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ESTRUTURADO E PERMANENTE DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO ENTORNO DE UNIDADES ESCOLARES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS, PROTEÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA URBANA TERRITORIAL.

04^a SESSÃO ORDINÁRIA – 15H

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, observadas as formalidades regimentais e no exercício da atribuição legislativa de colaboração com a Administração Pública Municipal, que o Executivo determine à Secretaria de Segurança Cidadã, em conjunto com a Secretaria de Educação e demais órgãos competentes, a adoção das seguintes medidas:

I — IMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO ESCOLAR

- a) criação de rotas fixas de patrulhamento da Guarda Civil Municipal nos horários de entrada, saída e intervalos escolares;
- b) presença preventiva em períodos de maior circulação de estudantes e responsáveis;
- c) atuação orientativa e comunitária junto às direções escolares e conselhos escolares;
- d) realização de visitas técnicas periódicas para avaliação de vulnerabilidades externas.

II — UNIDADES ESCOLARES PRIORITÁRIAS

Que sejam incluídas, em caráter inicial e prioritário, as seguintes unidades:

- Escola Estadual 8 de Abril;
- E.E. Dr. Américo Brasiliense;
- E.E. Dr. Celso Gama;
- E.E. Prof. José Augusto de Azevedo Antunes;
- E.E. Prof. Adamastor de Carvalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- EMEIEF Odylo Costa Filho.

III — AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PREVENTIVA

- a) mapeamento técnico de pontos críticos no entorno escolar;
- b) avaliação da iluminação pública e visibilidade urbana;
- c) integração com sistemas municipais de monitoramento por câmeras;
- d) articulação com Conselhos Tutelares e rede de proteção social;
-]e) campanhas educativas sobre prevenção à violência e cultura de paz.

IV — ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) elaboração de relatórios trimestrais de incidência de ocorrências no entorno escolar;
- b) monitoramento de indicadores de segurança preventiva;
- c) avaliação periódica da eficácia do programa para eventual ampliação a outras unidades.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente indicação encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

Lei Orgânica do Município de Santo André — Lei nº 1/1990

- Art. 5º — competência municipal para organização da segurança urbana e proteção preventiva da coletividade;
- Art. 6º — dever do Poder Público de promover o bem-estar social e a segurança dos munícipes;
- Art. 8º — atuação legislativa em matérias de interesse público local;
- Art. 18 — prerrogativa do Legislativo de indicar providências administrativas ao Executivo.

Constituição Federal

- Art. 30, I e II — competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- Art. 144, §8º — atuação das Guardas Municipais na proteção preventiva de bens, serviços e instalações;
- Art. 227 — dever prioritário de proteção integral de crianças e adolescentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Lei Federal nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais

- atuação preventiva e comunitária;
- proteção da população em espaços públicos;
- integração com políticas sociais e educacionais.

JUSTIFICATIVA

A proteção do ambiente escolar constitui medida estruturante de prevenção social da violência e promoção da segurança urbana. A presença preventiva da Guarda Civil Municipal no entorno das unidades de ensino reduz situações de risco, amplia a sensação de segurança e fortalece o vínculo entre comunidade e poder público.

As escolas indicadas concentram elevada circulação de estudantes e famílias, demandando atenção especial do município no planejamento territorial da segurança. A atuação preventiva contribui para:

- evitar conflitos e ocorrências no entorno escolar;
- garantir tranquilidade às famílias e profissionais da educação;
- prevenir situações de vulnerabilidade juvenil;
- reforçar a presença institucional do poder público em áreas estratégicas.

Trata-se de política pública de caráter preventivo, comunitário e estruturante para a segurança municipal.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma breve resposta com o possível cronograma de ações para resolver as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

Ind. 008/2026

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.



RODOLFO DONETTI
Vereador

Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, nº 01 - Térreo I



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003400300030005A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.